



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI Nº 2004/2022

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Anitápolis autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, do Município de Santo Amaro da Imperatriz, inscrita no CNPJ sob nº 86.025.897/0001-23.

**§ 1º** O convenio tem por objeto a integração no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde e prevê a execução pelo Hospital São Francisco de Assis, assistência à saúde em regime ambulatorial.

**§ 2º** A assistência deverá ser prestada a qualquer indivíduo que dela necessite para atender a demanda submetida ao Complexo Regulador Municipal, observada a sistemática de referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

**§ 3º** O pagamento referente os serviços de média complexidade prestados pelo Hospital se dará, mensalmente e por serviço, sendo os preços dos serviços ofertados detalhados no documento descritivo/plano de trabalho.

**§ 4º** O Hospital apresentará mensalmente as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos e devidamente gerenciados pelo Fundo Municipal de Saúde.

**§ 5º** O Fundo Municipal de Saúde após a conferência dos documentos, solicitará ao Hospital, Nota Fiscal e efetuará o pagamento do valor apurado, em até 10 dias uteis do recebimento desta.

**§ 6º** É obrigatório o depósito do pagamento pelos serviços em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentada por transferência bancária.

**Art. 2º** Os termos do presente convênio estão contidos na minuta em anexo, a qual é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** O presente convênio tem por objeto assegurar o compromisso de contratação da Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis e corpo clínico para prestação de atendimento ambulatorial de especialidades médicas, procedimentos encaminhados e autorizados pelo conveniente, através do corpo clínico nas dependências e instalações do próprio Hospital, para pacientes do Município de Anitápolis, com vistas a complementar a rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**Parágrafo único.** Os serviços contratados serão executados sob regime de execução indireta, pela empresa conveniada, através deste convênio, no próprio estabelecimento da conveniada, não podendo os direitos oriundos do presente convênio serem transferidos a terceiros.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 08 de novembro de 2022.

**Solange Back**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis,  
em 08 de novembro de 2022.